



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 11889/21

Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

Pregão Presencial nº 27/2021 e

contratos decorrentes. Regularidade.

ACÓRDÃO AC1 – TC 01459/21

RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos de análise da legalidade do **Pregão Presencial nº 27/2021**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Pedra Branca**, objetivando a **aquisição de peças por maior desconto**, para manutenção de veículos de grande e pequeno porte pertencentes ao **Município de Pedra Branca-PB**.

No **relatório inicial** da **Auditoria** (fls. 413/415), foram apontadas algumas **irregularidades**. Na visão do referido **Órgão Técnico**, **não constavam** nos autos **justificativa para contratação**, conforme exigência da Lei 10.520/02 em seu artigo 3º, incisos I e III, **nem autorização por agente competente para promoção da licitação, com exposição das justificativas da necessidade de contratação**, conforme o art. 3º, I, da Lei 10.520/02.

Apresentada **defesa** pelo Sr. Josemário Bastos de Souza, prefeito municipal, às fls. 425/467, a **Auditoria do TCE/PB** entendeu que foram **afastadas as irregularidades inicialmente apontadas**, já que a documentação requerida foi anexada junto à defesa. Por fim, o **Órgão Técnico** concluiu pela **REGULARIDADE** do **Pregão Presencial nº 27/2021 e dos contratos dele decorrentes**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Acompanho o entendimento da **Auditoria** e, por isso, voto pela **REGULARIDADE** do **Pregão Presencial nº 27/2021 e dos contratos dele decorrentes**, quanto ao **aspecto formal**, cujo objeto foi a **aquisição de peças por maior desconto**, para manutenção de veículos de grande e pequeno porte pertencentes ao **Município de Pedra Branca-PB**.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 11889/21, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, pelo JULGAMENTO REGULAR do Pregão Presencial nº 27/2021 e dos contratos dele decorrentes, quanto ao aspecto formal, cujo objeto foi a aquisição de peças por maior desconto, para manutenção de veículos de grande e pequeno porte pertencentes ao Município de Pedra Branca-PB.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB.

João Pessoa/PB, 14 de outubro de 2021.

Assinado 15 de Outubro de 2021 às 10:05



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 17 de Outubro de 2021 às 19:27



Bradson Tiberio Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO